

www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Código registro TCE: 62663E669DBA8F7707CAF50CA72E8566DB7E17A5

Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho - SC

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO sob а forma **ELETRÔNICA** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. com critério de julgamento do tipo MENOR PRECO GLOBAL com a finalidade de selecionar propostas para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho - SC ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 2645/2020, o Decreto Federal nº 10.024/2019 a Lei Federal nº 10.520, de 2002. Lei Complementar nº 123/06 a Lei Federal nº 8.666/93 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 21 de dezembro de 2022, às 12h50min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21 de dezembro de 2022, às 13h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho – SC, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial ao Anexo V (Termo de Referência).

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2 A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no **Termo** de **Referência** (Anexo V)

CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3 Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **Art. 4** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.
- § 1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- Art. 5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- I proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração
 Municipal de Erval Velho, na forma da legislação vigente;
- II que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **IV** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **V** servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- VI interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- **VII** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- **Art. 6** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
- **Art. 7** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- Art. 8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (61) 3003-5455

CAPITULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **Art. 9** As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar nº</u> 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- § 1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- § 2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante** apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- § 4 A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120** (**cento e vinte**) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estendese ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 10** Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **§ 1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- § 3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

<u>CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- **Art. 11** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **Art. 12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- Art. 13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **Art. 14** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **Art. 15** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **Art. 16** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **Art. 17** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII - DA PROPOSTA

Art. 18 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços,



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, N° 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

contendo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- Art. 19 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- § 1 Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- § 2 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- § 3 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- § 4 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo V deste Edital.
- § 5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- § 6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- § 7 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- § 8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- § 9 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- **§ 10** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- § 11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- **§ 12** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII – DA HABILITAÇÃO

Art. 20 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

§ 1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- II Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- III Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- IV Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- V Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
- VI Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- I Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- II A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- III Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo a:

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo Crea de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
- b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, <u>engenheiro(s) eletricista(s)</u>, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.
- c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante <u>apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade ao objeto, quais sejam:</u>
- c.1 Manutenção de iluminação pública.
- c.2 Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia Led.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

<u>Justificativa:</u> Como o objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que esta composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

- d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
 - I) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); Localização e período de realização; Serviços executados.
 - II) Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.
 - III) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
 - e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;
 - f) f.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
 - Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
 - IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal № 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução № 336/89 do CONFEA − Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- g) Declaração de que e autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação publica anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.

Obs: Este requisito se faz necessário em virtude de objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que esta composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

- h) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- i) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.
- j) Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei nº. 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que ira realizar o destino final de acordo com a legislação.
- k) Comprovação em até 15 (Quinze) dias uteis, após firmado contrato, de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:
 - Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir <u>prévia qualificação</u>, sendo o cadastro ou a homologação necessários para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

intervirem no seu sistema elétrico.

- A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Erval Velho/SC, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
- m) Declaração expressa de que, entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura:
- § 5 Demais documentações que deverão ser inseridas no sistema eletrônico, campo "Outros Documentos"
- I- DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III) consistente em: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações; Declaração de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- II Carta de apresentação em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.
- III Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do Artigo 24 deste Edital.
- Art. 21 A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- § 1 A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- § 2 A inexistência quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- § 3 Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- **Art. 22** O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- Art. 23 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 24 A Microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, l, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **DEVERÁ FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS SUBITENS SEGUINTES:**

- § 1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- § 2 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3 A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- § 5 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).
- § 6 Caso o (a) licitante seja MEI, considera-se como modalidade de microempresa, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- § 7 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será inabilitada no processo licitatório.
- § 8 O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- § 10 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- § 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §9°, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 25 Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- **§ 1** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
- § 3 Os documentos relativos à habilitação prevista no **Art. 20** e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, **INDEPENDENTE DO CAMPO**, que a pregoeira analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo **''outros documentos**" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.
- § 4 CASO OS LICITANTES NÃO POSSUAM TODOS OS DOCUMENTOS COM **ASSINATURA ELETRÔNICA/AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES A PREGOEIRA, NO ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro do Município de Erval Velho SC, CEP 89.613-000, NO PRAZO DE ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, TRANSCORRIDA NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, EM QUE DECLAROU A EMPRESA HABILITADA.
- § 5 Toda a documentação encaminhada a Pregoeira, **conforme** § 4°**do Art. 25**, deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira.
- § 6 A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
- § 7 Ao encerrar o pregão, a Pregoeira analisará a Documentação de Habilitação relacionada no **Art. 20** e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido **Art. 20 deste Edital**, a mesma será considerada **INABILITADA**.
- § 8 Os documentos tratados no **Art. 20** só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.
- § 9 A documentação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **§ 10** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **Art. 26** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- **§ 1** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 2 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- § 3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- § 4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- § 5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- Art. 27 A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
- § 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- § 2 Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- § 3 Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- § 4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

- § 1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- § 2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- § 3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- § 4 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- § 5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- § 6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- § 7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 9 O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- § 10 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- § 12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 13 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Art. 29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- § 1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 2 A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.
- Art. 30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. Parágrafo único -Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.
- **Art. 31** As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.
- Art. 32 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

CAPITULO X - DOS RECURSOS

Art. 33 No final da sessão, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

- **§ 1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **§ 2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- § 3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- § 4 As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- § 5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **o prazo de 03 (três) dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 7 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- § 8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

- § 1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- § 2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- § 3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Art. 35 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

<u>CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E</u> DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Art. 37 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Art. 38 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art. 39 A adjudicação e a execução do objeto do presente Edital dependerão da celebração de contrato com a proponente vencedora, nos termos da Minuta constante do **Anexo VI**.

- **§ 1** O contrato deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
- § 2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município.
- § 3 Caso a proponente declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- § 4 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no **Artigo 42** do presente Edital.
- § 5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- § 6 O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

CAPITULO XIV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 40 Cabe ao Município :

- § 1 Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto do processo licitatório.
- § 2 Fiscalizar a execução do objeto.
- § 3 Designar servidor para acompanhar os serviços.
- § 4 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- § 5 Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- **§ 6** Providenciar a publicação resumida do Termo de Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 41 Cabe à Proponente Vencedora:

- § 1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no Capítulo II Da Forma de Execução
- § 2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- § 3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **§ 4** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- § 5 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- **§ 6** Exigir do Município, Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviços e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução do objeto.

CAPITULO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **Art. 42** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Art. 43 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- Art. 44 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- § 1 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- § 2 O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- **Art. 45** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- § 1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **§ 2** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- § 3 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- Art. 46 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- § 1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- § 2 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- § 3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- § 4 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- § 5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CAPITULO XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Art. 47 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **§ 1** Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **§ 2** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- § 3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 48** O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **Art. 49** Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CAPITULO XVII- DA VIGÊNCIA. DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

- **Art. 50 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
- I Haja autorização formal da autoridade competente;
- II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- **Art. 51** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Senhor Guilherme Clamer Teles**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

<u>CAPITULO XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO</u>

Art. 52 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

- § 1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- § 2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:
 - I MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
- § 3 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para o item I.
- § 4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- § 5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- § 6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar **a prorrogação prevista no Art. 50**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto **ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores**.
- § 7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- § 8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CAPITULO XIX - DO VALOR ESTIMADO

Art. 53 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551, de 2021, através da seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

61 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.3.00.0300.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 54 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.128.683,25 (Um milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CAPITULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 55** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **Art. 56** Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.
- **Art. 57** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até **02** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- **Art. 58** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;
- **Art. 59** No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- **Art. 60** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- Art. 61 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.
- Art. 62 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **Art. 63** Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **Art. 64** Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do **email: compras@ervalvelho.sc.gov.br**.
- Art. 65 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

<u>CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL</u>

- Art. 66 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo "I" Modelo de Carta de Apresentação;
- II Anexo "II" Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual,
 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

III – Anexo "III" - "Modelo de Declaraç	ão Conjunta.
---	--------------

IV - Anexo "IV" - Proposta de PreçosV - Anexo "V" - Termo de Referência

VI – Anexo "VI" - Minuta do Termo de Contrato:

Erval Velho, 08 de dezembro de 2022.

Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora Juliane Perotoni

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO I



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, ind	dicamos o(a) Sr.(a)	, portadoi	r(a) do documento de
ldentidade nº	, inscrito no CPF/N	MF sob o nº	, telefone
(), e-mai	il, resider	nte e domiciliado na	······
bairro,	no Município de	,, a parti	cipar do Processo de
Licitação nº/2022	instaurado pelo Município de	e Erval Velho - SC, na	modalidade Pregão
Eletrônico nº/2022	?, outorgando-lhe poderes	para pronunciar-se em	nome da empresa
	, CNPJ nº	,	bem como, para
·	Termo de Contrato, caso a er ada como vencedora deste d		·
realizados na conta	corrente n°	, agência	, Banco
	de titularidade da empresa aci	ima identificada.	
	, em	_ de 20	
Ident	ificação e Assinatura do Repre	esentante Legal da Licitar	 nte

Observações:

- 1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO №094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2022

ANEXO II



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), ldentidade n°, do CPF n°,	, inscrita no CNPJ so , portador(a) da Can _,	ob o nº , teira de
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de presente data, éconsiderada:	a lei, que esta empr	esa, na
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL , conforme §1° do art. 18A.° d de 14/12/2006.	da Lei Complementar	nº 123,
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar I	nº 123, de 14/12/200	6.
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do art. 3.º da L 14/12/2006.	ei Complementar nº	123, de
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	s do § 4º do art. 3.º	' da Lei
	_ de a	le 2022.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa		
OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2022

> ANEXO "III" DECLARAÇÃO CONJUNTA



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Ref.: PREGÃO Nº 0XX2022
A pessoa jurídica (razão social da Empresa), CNPJ n , sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do RG nº, do CPF nº, DECLARA , sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do RG nº, do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
DECLARA , para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favo decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"
DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
DECLARA , que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;
DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Local,dede 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)
GIIIOOUI)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 094/2022

ANEXO "IV"

Proposta de Preços



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.	Razão Social:					
2.	Nome Fantasia					
J.	Engereco:					
Bairro:		_Município:				Estado:
	CEP:					
4.	Fone:					
5.	E-mail:					
6.	Inscrição Estadual:					
7.	Inscrição Municipal_					
_			IÇÕES DA PR			
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Prazo (de validade da propo	osta: 60 dias				
			DECLARAÇA	ÃO:		
	amos, para os devid fretes, seguros e end	•	•		todos os cus	tos, impostos,
 Assina	tura do Representan	te da legal da	empresa			
(Carim	bo da empresa – coi	m CNPJ)				

Local e Data.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

• Dados do Municipio

Erval Velho é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 27º16'32" sul e a uma longitude 51º26'31" oeste, estando a uma altitude de 674 metros. Sua população é de 4.418 habitantes.

Faz divisa ao Norte com o município de Herval D'Oeste, ao Leste e ao Sul com Campos Novos e a Oeste com Lacerdópolis. Sua formação inicia com a vinda dos primeiros imigrantes, às margens do Rio Erval, descendentes de italianos provenientes do Rio Grande do Sul. Nesta época a localidade foi nomeada de São Sebastião do Erval e depois mudou para Arco Verde. Somente em 1881 o povoado foi elevado à categoria de Distrito de Campos Novos e teve como registro o nome de Erval Velho em função da ocorrência natural de erva mate na região. A Lei n° 889, de 18 de junho de 1963, deu-lhe emancipação política, desmembrando-o do território do município de Campos Novos.

<u>Área</u>: 207.686 km² <u>Elevação</u>: 674 m

População: 4.418 (2020)

Prefeito: Severino Jaime Schmidt

Altitude: 674 m

Fundação: 18 de junho de 1963 (59 anos)

IDH (PNUD/2010): 0,723 — alto

1. JUSTIFICATIVA

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constituem num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura e outras.

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30 estabelece, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, A iluminação urbana permite ir muito mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos que requerem o apoio das empresas especializadas no trato da luz urbana para surtirem os efeitos desejados.

Descortina-se, nos municípios brasileiros, uma tendência a se investir nos parques de iluminação pública, buscando dar aos mesmos a cara da coletividade, o perfil da cidade, por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o trânsito de veículos, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social.

Além disso, o serviço, tido como essencial, passou, nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na Cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real aos anseios da coletividade, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

Melhorar a eficiência energética.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- Melhores níveis de iluminância.
- Melhorar a segurança.
- Melhorar a estética.
- Maior conforto para os munícipes.
- Para dar destaque a monumentos públicos, edificações de importância histórica, arquitetônica, artística, cultural ou turística, obras de arte, áreas de lazer e praças, objetivando através de uma iluminação diferenciada, destacá-los dos demais no seu entorno, alterando as configurações originais dos elementos do sistema de iluminação pública existentes no município.

Este edital tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir ao proponente o minucioso levantamento de todos os custos envolvidos para a perfeita elaboração de sua proposta, e assegurar ao município um desempenho do sistema de iluminação pública igual ou superior ao existente atualmente.

O parque de iluminação Pública do Município de Erval Velho/SC é composto de aproximadamente 1.160 unidades de iluminação pública, conforme tabela abaixo, dados fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica de Santa Catarina a Celesc Distribuição S/A.

Total de pontos por tipo/potência			
Tipo	Potência	Total de	
	(W)	pontos	
LED	150	72	
LED	200	57	
Mista	160	12	
Vapor de Mercúrio	80	59	
Vapor de Mercúrio	250	2	
Vapor de Mercúrio	400	9	
Vapor de Sódio	70	799	
Vapor de Sódio	150	16	
Vapor de Sódio	250	99	
Vapor de Sódio	400	35	
Total de pontos instalados para manutençã	1160		

O Município mantem atualmente uma média de pontos atendidos mensalmente de 27 unidades pela manutenção da iluminação pública.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho nas areas Urbanas e Rurais, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, conforme especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste Termo de Referência.
- 2.2 Os Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

substituição de lâmpadas e Diodo Emissor de Luz (LED) apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

2.3 As atividades de melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, será realizada conforme demanda deste Município através de procedimento próprio de acordo com a disponibilidade de recursos.

3 TERMINOLOGIAS

- 3.1 Nesta contratação serão adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:
- a) **Sistema de Iluminação Pública:** materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.
- b) **Ponto de Îluminação Pública IP:** é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Assim, um ponto geográfico com três lâmpadas/luminárias constituem um ponto IP.
- c) Unidade de Iluminação Pública UIP: é cada uma das lâmpadas/Diodo Emissor de Luz (LED) que integra o sistema de iluminação pública. Um ponto IP com três lâmpadas/luminárias representa três unidades de iluminação pública. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.
- d) **Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:** Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais e serviços.
- e) **Manutenção Preventiva:** serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao finalde sua vida útil, para evitar um defeito eminente.
- f) **Manutenção Corretiva:** serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.
- g) **Melhoria:** consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- h) **Ampliação:** é a instalação de novas unidades de iluminação, sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública, isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local e também servindo locais problemáticos.
- i) **Eficientização energética:** Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.
- j) **Eficientização de Pontos de Iluminação Pública:** é a modernização dos pontos de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.
- I) Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.
- m) **Unidade com alimentação aérea:** é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada emponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- n) **Unidade com alimentação subterrânea:** é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado emestrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.
- o) **Unidade embutida no piso:** é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fiosisolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.
- p) **Unidade Ornamental ou Decorativa:** é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.
- q) **Comandos de acionamento da iluminação pública:** composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contatores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.
 - r) **Comando em GRUPO:** é o acionamento único para um conjunto de luminárias.
- s) **Comando INDIVIDUAL:** é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por relé fotoelétrico, fotoeletrônico ou temporizador.
- t) **Redes subterrâneas e aéreas:** conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

4 <u>DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS</u>

- 4.1 Por Unidade de Iluminação Pública UIP entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pelas Concessionárias (CELESC ou Cooperativas), no faturamento da energia consumida pelo sistema.
- 4.2 Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 4.3 Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101 de 10/2018 Iluminação Pública, NBR 13570/96 Instalações elétricas em locais de afluência de público requisitos específicos, NBR 5460/92 Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 Versão Corrigida: 2008 (incorpora a Errata 1 de 17.03.2008 e confirmada em 30.11.2018) Instalações elétricas de baixa tensão, ou outras que vierem a substituir.
- 4.4 Aplicam-se ainda as normas e disposições das Concessionárias de Energia Elétrica (CELESC e Cooperativas), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL e Resolução Normativa nº 888 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços contemplará a manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública, no Municipio de Erval Velho/SC, compreendendo o atendimento a eventos de manutenção, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública entre outros conforme objeto;



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, N° 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

5.2 A Frequencia de atendimento sera conforme tabela abaixo:

Prazo de Atendimento	Prazo de Atendimento
apos o chamado em	apos o chamado em
manutenção da	manutenção da
Iluminação Pública - IP	lluminação Pública - IP
em Årea Urbana	em Área Rural
até 3 dias úteis	até 5 dias úteis

Obs – A Administração pode solicitar a qualquer momento rondas tanto no período diurno quanto noturno para verificação de possíveis problemas na iluminação pública.

A Executora devera possuir no mínimo um veiculo utilitário equipado com escada ou guindauto (cesto aéreo) e demais ferramental para perfeita execução do objeto.

5.3 <u>Manutenção preventiva e corretiva:</u>

- 5.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.
- 5.3.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.
- A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.
- 5.3.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.
- 5.3.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser solicitada a limpezacompleta do conjunto da unidade.
- A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município de Erval Velho ou da Contratada, pelo atendimento das reclamações dos cidadãos, por solicitação da Administração Pública, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.
- 5.3.7 A Contratada deverá fornecer parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.
- 5.2.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relé ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, N° 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

5.2.8.1 Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricista irá substituir o relé.

5.2.8.2 Se com a substituição do relé o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito.

5.4 <u>Eficientização e Modernização:</u>

- 5.4.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência pornovos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.
- A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relé, relés acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, luminárias LED e outros.
- 5.4.3 Quando solicitado pelo Município de Erval Velho a manutenção em pontos ineficientes, a Contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.
- 5.4.4 Quando se tratar de substituição ou implantação de luminárias de LED, estas serão designadas pelo responsavel da Municipalidade na gestão deste contrato.

5.5 Ampliação do sistema de iluminação pública:

- 5.5.1 Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.
- 5.5.2 A execução dos serviços necessários para a ampliação do sistema de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.
- 6 Cadastro e identificação de unidades de ip -

Todas as unidades de iluminação pública no Município, que não estejam cadastradas e identificadas, deverão ser cadastradas e identificadas, os novos pontos de iluminação instalados deverão ser cadastrados e identificados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, bem como deverão ter o cadastro atualizado todos os pontos que tiverem melhoria de IP.

Os levantamentos em campo deverão utilizar planilha, aprovada pela fiscalização do município, onde devem ser devem ser anotadas todas as características da unidade que possam influenciar no controle do parque instalado e no consumo de energia elétrica.

Para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados:

Número da identificação da unidade de IP;

Logradouro, Bairro ou Distrito;

N°. da edificação mais próxima da unidade de IP se houver;

Tipo de braço;

Tipo de luminária;

Tipo e potência da lâmpada;

Tipo de reator;

Tipo de comando (em grupo, individual por relé ou telecomando);



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Tipo de proteção;

Tipo de rele fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);

Tipo de poste em que esta instalada a unidade de IP (concreto, circular ou DT, aço, cônico contínuo ou telecônico, ou madeira, ornamental/decorativo, altura, etc.);

Altura aproximada de instalação da unidade de IP;

Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabo isolado ou nú, ou subterrânea);

Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação;

O nome da Concessionária que lhe fornece energia.

A identificação das unidades de IP deverá ser feita através de plaquetas de alumínio com dimensões mínimas de 30x120x0,5mm, com números gravados e/ou pintados de forma indelével, na cor preta, e fixadas próximo às luminárias/projetores, através de abraçadeira de aço inoxidável ou rebite quando impraticável o uso de abraçadeira.

As plaquetas deverão ser afixadas nos braços das luminárias, no corpo dos postes ornamentais ou nas paredes próximo a elas e voltadas para baixo para possibilitar a leitura do solo ou em local adequado e de mais fácil visualização.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.

- 5.5.5 A Contratada deverá encaminhar cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações dos municípios de Erval Velhos que fazem parte do sistema de manutenção de iluminação pública do MUNICIPIO DE ERVAL VELHO/SC.
 - 5.5.5.1 Mensalmente a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte ou reaproveitáveis (usados mais em condições de reutilização e aqueles com prazo de garantia vigente), cópia dos termos de recebimento dos materiais entregues para reutilização nos municípios de Erval Velhos e em estoque nos almoxarifados da Contratada.
- 5.5.6 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, deverão ser entregues nos municípios que foram retirados mediante termo de recebimento, os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor.
- **5.5.7** Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância/anuência do Município de Erval Velho. **Neste caso não haverá garantia.**
- 5.5.8 Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos aos municípios de Erval Velhos, quando pertinente ou descartados quando for o caso.

- 5.5.9 Em nenhuma hipótese os materiais retirados de um município poderão ser utilizados em outro, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas na lei, no edital e no contrato.
- 6.1 Os materiais constantes ou não na lista de itens licitados poderão ser fornecidos pelo município de Erval Velho, bem como os materiais usados e retirados anteriormente, classificados e considerados servíveis. Neste caso a Contratada somente executará o serviço de manutenção.
- 6.2 As lâmpadas de vapor de mercúrio serão substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por vapor metálico ou por outros tipos de luminárias. Assim, sempre que houver a necessidade de manutenção de um ponto de iluminação com lâmpada vapor de mercúrio, este será substituído e deverá ser informado ao MUNICIPIO DE ERVAL VELHO/SC.
- 6.3 O sistema de iluminação pública no Municipio de Erval Velho/SC está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Concessionária de Energia Elétrica (CELESC ou Cooperativas) e possui luminárias abertas e fechadas, conforme o antigo padrão da Concessionária. Também se encontram estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos. Alguns circuitos possuem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e outras são comandadas por relés fotoelétricos individuais. A iluminação pública também possui luminárias especiais que são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.
- 6.4 Conhecida a iluminação pública existente em cada município de Erval Velho, é possível ao proponente estimar ositens que deverá manter em estoque para atendimento dos serviços e materiais solicitados, devendo ser ampliada conforme inclusão de novos municípios.
- 6.5 As atividades de manutenção requerem cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública. Os eventos de manutenção podem ocorrer de forma normal conforme a vida útil dos equipamentos instalados, mas também estão sujeitas às intempéries climáticas. Desta forma os serviços e materiais estão sendo estimados, e para evitar sobrepreços e subpreços foram divididos por Lotes, separando as manutenções da iluminação pública com ocorrências rotineiras, eventuais e complementares. Assim os itens com utilizações mais frequentes e de maiores quantidades formam um agrupamento distinto daqueles itens com uso eventual ou que somente serão utilizados para uma complementação de serviços.

7 <u>Materiais</u>:

- a) Os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação do Municipio de Erval Velho/SC serão fornecidos pela Contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal do município de Erval Velho.
- b) Os materiais deverão obedecer às descrições da lista de materiais deste Edital, e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaios de Material emitido pela Concessionária de Energia Elétrica (pela DVEN –



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CELESC/Concessionárias ou Cooperativas). Caso a Concessionária não possua especificação técnica do material, devem ser obedecidas as normas brasileiras (ABNT NBR) aplicáveis.

- c) A Contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- d) Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela Contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado emacordo com a legislação ambiental vigente.
 - 8 Serviços adicionais e não especificados

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa. A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

9 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551, de 2021, através da seguinte classificação

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.00.0300.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

10 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO "GLOBAL".
- b) Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.
- c) Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- d) Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- e) Esta licitação tambem tem por fim contratação de empresas do ambito regional conforme artigo 47 da Lei complementar 123/06.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Obs.: Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica:

<u>execução dos serviços no sistema de iluminação pública,</u> não existindo serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade subcontratação ou de empresas consorciadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 12.1 As exigências de qualificação técnica do edital de Pregão Eletrônico nº 42 /2022 são as seguintes:
- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com objeto aprovado pelo Crea de acordo com o licitado, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
- b) Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante, <u>engenheiro(s) eletricista(s)</u>, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do Estado da Sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.
 - c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da proponente, mediante <u>apresentação de</u> <u>Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade ao objeto, quais sejam:</u>
 - c.1 Manutenção de iluminação pública.
 - c.2 Manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia Led.

<u>Justificativa:</u> Como o objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que esta composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

d) Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- IV) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza); Localização e período de realização; Serviços executados.
- V) Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.
- VI) O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.
- n) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA;
 - f.1) A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
 - Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - III) Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
 - IV) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal № 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução № 336/89 do CONFEA − Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
 - V) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
 - Declaração de que e autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação publica anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.

Obs: Este requisito se faz necessário em virtude de objeto envolve a manutenção do sistema de iluminação pública, que esta composta por luminárias de tecnologia LED, está se exigindo a comprovação de experiência prévia em manutenção, ensaio e reparo em luminárias com tecnologia em led, por se tratar de uma nova tecnologia baseada também em eletrônica com componentes delicados de custo relevante, portanto visto se tratar de objeto significativo quanto a execução, por suas características técnicas, tornando-se assim, de grande relevância técnica, , que se não comprovada a capacidade técnica prévia da empresa, poderá



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

comprometer o funcionamento das luminárias que tem alto custo e o andamento do contrato como um todo.

- p) Declaração formal de disponibilidade de máquinas e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Q) Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.
- r) Declaração que cumpre as normas do destino ambiental correto, com tratamento de resíduos, das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação, nas condições ambientais vigentes com a POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS (Lei nº. 12.305/2010) e nas condições do PROCEL da Eletrobrás que ira realizar o destino final de acordo com a legislação.
- s) Comprovação em até 15 (Quinze) dias uteis, após firmado contrato, de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras HTE, ambos expedidos pela Celesc na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:
 - Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir <u>prévia qualificação</u>, sendo o cadastro ou a homologação necessários para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico.

- t) A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Erval Velho/SC, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
 - u) Declaração expressa de que, entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;

PLANILHAS DE SERVICOS E MATERIAIS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras@ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Item	Descrição de serviços e Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
1	Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública			·	
1.1	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura.	2000	UND	36, 4 5	72.900,00
1.2	Serviço de atendimento ao ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; registro fotográfico (com software TimeStamp Câmera ou similar para comprovar o comparecimento no local); preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 9,01 metros de altura.	200	UND	68,27	13.654,00
1.4	Serviço de Elaboração de projeto luminotécnico de iluminação pública (compreeende: dimensionamento de luminárias de iluminação pública para implantação, execução, expansão, operação e/ou manutenção de instalações de iluminação	1200	UND	21,17	25.404,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	pública, frisa-se: com tecnologia convencional e/ou LED, atendendo ao requisitos da NBR 5101				
1.5	Serviço de instalação e programação de instrumentos para medições de grandezas elétricas e luminotécnicas (compreende promover: diagnóstico, levantamento e/ou coleta, em um período prédeterminado, de grandezas elétricas e (ou) luminotécnicas em sistemas de qualquer tipologia, classe de consumo ou uso final)	1200	UND	22,58	27.096,00
1.6	Serviço de instalação, retirada ou substituição da base para relé	200	UND	27,60	5.520,00
1.7	Serviço de instalação, retirada ou substituição de chave magnética.	30	UND	32,13	963,90
1.8	Serviço de instalação, retirada ou substituição de fiação em braço comum e/ou especial.	200	UND	40,33	8.066,00
1.9	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum.	300	UND	25,24	7.572,00
1.10	Serviço de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em Iuminária fechada ou integrada.	300	UND	28,22	8.466,00
1.11	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator externo.	200	UND	28,90	5.780,00
1.12	Serviço de instalação, retirada ou substituição de reator interno.	200	UND	39,58	7.916,00
1.13	Serviço de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico.	400	UND	16,82	6.728,00
1.14	Serviço de pequenos reparos de luminária ou reator (conserto de emenda, instalação ou substituição de conectores, limpeza), por	300	UND	31,17	9.351,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	equipamento.				
1.15	Serviço de substituição de bocal de porcelana E27 e E40.	200	UND	28,37	5.674,00
1.16	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço até 2,9 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede; instalação de braço até 2,9 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	200	UND	137,67	27.534,00
1.17	Serviço de substituição de conjunto completo de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED e braço entre 3 a 4 m. (Compreende a retirada de luminária com lâmpada convencional, braço, reator, relé, base para relé, fiação e conexões a rede, instalação de braço entre 3 a 4 m, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede). Substituição completa.	30	UND	151,76	4.552,80
1.18	Serviço de substituição de conjunto de luminária pública com lâmpada convencional por conjunto de luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária com lâmpada convencional, reator, base para relé, fiação e conexão a rede; instalação da luminária tipo LED, relé, fiação e conexão a rede (tudo novo) em braço/poste existente). Mantém o braço e substitui todo o restante.	100	UND	109,59	10.959,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

1.19	Serviço de substituição de luminária pública de LED por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária LED em infraestrutura existente).	100	UND	80,47	8.047,00
1.20	Serviço em Luminária LED, de conserto (apenas Mão-de-Obra para substituição de driver, DPS, módulo de LED, base para relê, fiação, conectores, vedação, prensa-cabo, limpeza, etc). Em bancada. Por equipamento.	150	UND	198,29	29.743,50
1.21	Serviço de instalação de haste e conexão na malha de aterramento.	30	UND	74,45	2.233,50
1.22	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado quadrada até 50x50 cm ou circular com diâmetro até 50 cm.	20	UND	162,27	3.245,40
1.23	Serviço de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço até 2,9 m. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede).	50	UND	88,68	4.434,00
1.24	Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm² em vala de 60cm de profundidade em terra.	100	UND	53,23	5.323,00
1.25	Serviço de substituição do braço de iluminação pública até 2,9 m.	50	UND	45,53	2.276,50
1.26	Serviço de substituição do braço de iluminação pública entre 3 à 4 m.	10	UND	47,70	477,70
1.27	Serviço de envelopamento de dutos, incluindo materiais. Por m³.	5	UND	1.051,33	5.256,65
1.28	Serviço de instalação de caixa de passagem pré-fabricada de concreto armado 65x41x70 cm (padrão Concessionária/Cooperativa).	10	UND	194,03	1.940,30
1.29	Serviço de instalação de eletroduto aparente em aço	30	UND	62,27	1.868,10



www.ervalvelho.sc.gov.br

	galvanizado até 2", em metros.				
1.30	Serviço de instalação de eletroduto aparente em PVC rígido até 2", em metros (incluindo derivações e fixações).	30	UND	49,76	1.492,80
1.31	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (mão de obra de escavação e recomposição inclusa).	30	UND	191,79	5.753,70
1.32	Serviço de instalação de eletroduto subterrâneo corrugado/aço galvanizado até 2" em vala de 60 cm de profundidade, em metros (não inclui o serviço de escavação e recomposição).	30	UND	116,04	3.481,20
1.33	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionaria com lente com saída subterrânea até 50A monofásico.	2	UND	1.195,93	2.391,86
1.34	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionaria com lente com saída subterrânea até 50A trifásico.	2	UND	1.368,84	2.737,68
1.35	Serviço de instalação de Poste Metálico até 10 metros e confecção de base em concreto (instalar chumbadores, materiais da base inclusos).	10	UND	723,56	7.235,60
1.36	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projetor (em topo de Poste ou teto ginásios e estádios).	50	UND	56,55	2.827,50
1.37	Serviço de instalação, retirada ou substituição de Refletor/Projetor (solo ou até 3 m altura).	50	UND	38,13	1.906,50
1.38	Serviço de instalação, retirada ou substituição de suporte/cruzeta para instalação de luminária/projetor.	50	UND	49,12	2.456,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

1.39	Serviço de lançamento de condutor até 10mm² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	200	UND	37,30	7.460,00
1.40	Serviço de lançamento de condutor até 25mm² em eletroduto subterrâneo (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito). Em metros.	50	UND	<i>4</i> 9,53	2.476,50
1.41	Serviço de Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm² cada via. Em metros.	50	UND	4,48	224,00
1.42	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA.	2	UND	681,01	1.362,02
1.43	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado redundante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA.	2	UND	829,30	1.658,60
1.44	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A.	2	UND	946,07	1.892,14
1.45	Serviço de montagem e instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A.	2	UND	1.073,60	2.147,20
1.46	Serviço de retirada de cabos aéreos. Por ponto.	50	UND	193,50	9.675,00
1.47	Serviço de retirada de eletrodutos e cabos subterrâneos, com abertura e fechamento de cava. Em metros.	50	UND	99,18	4.959,00
1.48	Serviço de retirada de poste Metálico acima de 10 m, com fechamento de cava.	20	UND	511,42	10.228,40
1.49	Serviço de retirada de poste Metálico até 10 m, com fechamento de cava.	20	UND	468,09	9.361,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

1.50	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico ou bifásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão.	10	UND	200,68	2.006,80
1.51	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contatora em quadro de distribuição de baixa tensão.	10	UND	121,43	1.214,30
1.52	Serviço de Transporte para retirada/entrega de materiais (luminárias, pequenos materiais elétricos). Por Km.	300	UND	2,07	621,00

Item	Descrição de serviços e Materiais	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário R\$.	Preço Máximo Total R\$			
2	Materiais de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública							
2.1	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, Iargura mínima 20 mm, diâmetro até 50mm.	30	UND	38,56	1.156,80			
2.2	Abraçadeira de Inox, chapa mínima de 1,5 mm, Iargura mínima 20 mm, diâmetro de 50,01 até 100mm.	30	UND	42,51	1.275,30			
2.3	Abraçadeira para Poste BAP 2 com parafuso J e porca, comprimento de 800mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	38,39	1.151,70			
2.4	Abraçadeira para Poste BAP 3 com parafuso J e porca, comprimento de 1200mm ajustável, em aço galvanizado.	30	UND	40,97	1.229,10			
2.5	Abraçadeira para Poste BAP 4 com parafuso J e porca, comprimento de 1000mm ajustável,	30	UND	44,54	1.336,20			



www.ervalvelho.sc.gov.br

	em aço galvanizado.				
2.6	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 102mm (4") e máximo de 171mm (6").	30	UND	15,54	466,20
2.7	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 13mm (1/2") e máximo de 51mm (2").	30	UND	6,60	198,00
2.8	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 171mm (6") e máximo de 203mm (8").	30	UND	7,68	230,40
2.9	Abraçadeira Rosca sem Fim, em aço carbono, diâmetro mínimo de 51mm (2") e máximo de 102mm (4").	30	UND	25,80	774,00
2.10	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	4,85	145,50
2.11	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 1.1/2" através de 2 parafusos inclusos	30	UND	7,09	212,70
2.12	Abraçadeira tipo "U", galvanizada, para fixação de eletroduto de 2" através de 2 parafusos inclusos.	30	UND	7,92	237,60
2.13	Alça PréFormada ou Laço até 2 AWG.	30	UND	10,67	320,10
2.14	Armação 1 estribo com isolador	30	UND	28,51	855,30



www.ervalvelho.sc.gov.br

	roldana.				
2.15	Armação 2 estribos com isolador roldana.	30	UND	53,07	1.592,10
2.16	Arruela Quadrada 38x3mm, d 18mm.	50	UND	3,74	187,00
2.17	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico 3 Pinos.	300	UND	17,13	5.139,00
2.18	Bocal de Porcelana E27.	300	UND	6,90	2.070,00
2.19	Bocal de Porcelana E40.	200	UND	15,09	3.018,00
2.20	Braço IP Comum 25X1000 mm galvanizado a fogo com sapata.	150	UND	76,20	11.430,00
2.21	Braço IP Especial tipo Cisne IP aproximadamente 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata.	150	UND	223,07	33.460,50
2.29	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré- moldado quadrada, 30x30x40cm externo, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de ferro fundido.	20	UND	133,38	2.667,60
2.30	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré- moldado circular, diâmetro de 30 cm, profundidade de 40 cm e espessura mínima de 3cm, com tampa.	20	UND	79,46	1.589,20



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.31	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré- moldado quadrada, 30x30x40cm interno, espessura mínima de 3cm, sem fundo e com tampa de concreto.	20	UND	101,09	2.021,80
2.32	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, monofásico.	5	UND	378,27	1.891,35
2.33	Caixas de Medição em material polimérico (policarbonato) com lente, polifásica.	5	UND	573,25	2.866,25
2.34	Chave Magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	10	UND	395,19	3.951,90
2.35	Cinta Metálica para poste circular Ø150mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	55,17	2.758,50
2.36	Cinta Metálica para poste circular Ø170mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	57,07	2.853,50
2.37	Cinta Metálica para poste circular Ø190mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	54,84	2.742,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.38	Cinta Metálica para poste circular Ø210mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	65,025	3.251,00
2.39	Cinta Metálica para poste circular Ø230mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	65,12	3.256,00
2.40	Cinta Metálica para poste circular Ø250mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	65,93	3.296,50
2.41	Cinta Metálica para poste circular Ø270mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	68,78	3.439,00
2.42	Cinta Metálica para poste circular Ø290mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	70,47	3.523,50
2.43	Cinta Metálica para poste circular Ø310mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	80,69	4.034,50
2.44	Cinta Metálica para poste circular Ø330mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	84,16	4.208,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.45	Cinta Metálica para poste circular Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	84,27	4.213,50
2.46	Cinta Metálica para poste circular Ø370mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	85,13	4.256,50
2.47	Cinta Metálica para poste circular Ø390mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	87,25	4.362,50
2.48	Cinta Metálica para poste circular Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	50	UND	87,04	4.352,00
2.49	Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP conforme ISO 228-2. Acabamento em pintura epóxipoliéster, resistente a	50	UND	35,64	1.782,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.				
2.50	Condulete de Alumínio tipo "X", com saídas de 1.1/4", fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica, tipo cooper-free, juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce, parafusos aço inox AISI 304, conforme normas ABNT NBR 15701, com entradas rosqueadas BSP e tampa cega. Acabamento em pintura epóxipoliéster, resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar. Grau de proteção ip65.	50	UND	52,99	2.649,50
2.51	Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e	50	UND	19,34	967,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.				
2.52	Condulete de PVC Rígido tipo "X", para eletroduto soldável, sem tampa, com saídas de 1.1/4", fabricado em polivinil clorídrico (PVC), antichamas, isolante térmico e elétrico, com alta resistência mecânica, e resistente a maioria dos reagentes químicos. Produto fabricado de acordo com as normas NBR 15465, NBR 5410, e 5431. Grau de proteção ip65.	50	UND	30,41	1.520,50
2.53	Conector Cunha Tipo A.	300	UND	12,32	3.696,00
2.54	Conector Cunha Tipo B.	300	UND	13,11	3.933,00
2.55	Conector Cunha Tipo C.	300	UND	13,27	3.981,00
2.56	Conector Cunha Tipo I.	300	UND	14,98	4.494,00
2.57	Conector Cunha Tipo II.	300	UND	10,02	3.006,00
2.58	Conector Cunha Tipo III.	300	UND	7,39	2.217,00
2.59	Conector Cunha	300	UND	7,45	2.235,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	Tipo IV.				
2.60	Conector Cunha Tipo V.	300	UND	11,46	3.438,00
2.61	Conector Cunha Tipo VI.	300	UND	17,29	5.187,00
2.62	Conector Cunha Tipo VII.	300	UND	14,46	4.338,00
2.63	Conector Cunha Tipo VIII.	300	UND	17,64	5.292,00
2.64	Conector de Emenda tipo Wago 2 fios.	300	UND	10,07	3.021,00
2.65	Conector de Emenda tipo Wago 3 fios.	300	UND	15,00	4.500,00
2.66	Conector de Emenda tipo Wago 5 fios.	300	UND	20,55	6.165,00
2.67	Conector de Perfuração (Piercing) 10x95- 1,5x10mm.	300	UND	13,95	4.185,00
2.68	Conector de Perfuração (Piercing) 16x70- 6x35mm.	300	UND	18,28	5.484,00
2.69	Conector Sapata de Latão, com parafusos de latão, para aterramento.	100	UND	18,92	1.892,00
2.70	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 100 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	40	UND	295,18	11.807,20
2.71	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 150 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	357,19	14.287,60



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.72	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 180 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	40	UND	397,07	15.882,80
2.73	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 200 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC.	30	UND	452,34	13.570,20
2.74	Conversor/Driver Para luminárias LED, potência nominal 50 W, fator de potência superior a 0,92, grau de proteção IP66, dimerização 0-10 VDC, alimentação bivolt.	30	UND	189,50	5.685,00
2.75	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	17,65	353,00
2.76	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	21,01	420,20
2.77	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	15,84	316,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.78	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 16 a 25A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	73,84	1.476,80
2.79	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 32 a 40A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	85,53	1.710,60
2.80	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 4 a 10A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	20	UND	78,21	1.564,20
2.81	Disjuntor tipo DIN, Termomagnético, Tripolar, curva C, corrente nominal de 50 a 63A, 5 kA. NBR IEC-947-2.	5	UND	99,98	499,90
2.82	Dispositivo de Proteção Contra Surtos, tensão máxima em regime permanente (UC): 275 v, corrente máxima de descarga (imáx): 40 ka, classe , com sinalização remota de estado. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 5419-1:2015.	10	UND	152,82	1.528,20
2.83	DPS Classe II, corrente nominal de descarga 10kA (forma de onda 8/20 µs), impulso de tensão de pico 10kV (forma de	250	UND	76,56	19.140,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

	onda 1,2/50 µs), ligação em série ou paralelo, em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1/2002.				
2.84	Eletroduto Corrugado Ø1.1/2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	9,25	277,50
2.85	Eletroduto Corrugado Ø2" em PEAD conforme NBR 13.897.	30	UND	12,45	373,50
2.86	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	16,83	504,90
2.87	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 1.1/2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	19,36	580,80
2.88	Eletroduto de PVC Rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões.	30	UND	27,84	835,20
2.89	Haste para Aterramento de Cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste.	50	UND	100,63	5.031,50



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.90	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Tubular, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	30	UND	39,09	1.172,70
2.91	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	80	UND	37,49	2.999,20
2.92	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor	40	UND	45,34	1.813,60



www.ervalvelho.sc.gov.br

	2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.				
2.93	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Tubular, base E-27, Fluxo Luminoso 6000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 24000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	550	UND	27,95	15.372,50
2.94	Luminária pública em Alumínio Anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	60	UND	360,00	21.600,00
2.95	Luminária pública em Alumínio Anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 70/150W fechada com policarbonato, com	60	UND	245,21	14.712,60



www.ervalvelho.sc.gov.br

	soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.				
2.96	Luminária pública em Polietileno de Alta Densidade, a prova de vandalismo. Refletor em chapa de alumínio repuxado, anodizado e selado. Suporte de fixação, reator, pináculo e rosetas em liga de alumínio fundido. Encaixe no diâmetro de Ø60,3 mm. Dimensões aproximadas de 410x244x860mm.	60	UND	439,48	26.368,80
2.97	Luminária pública para lâmpada 250/400W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para relé, acabamento com pintura eletrostática,	60	UND	446,86	26.811,60



www.ervalvelho.sc.gov.br

	norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.				
2.98	Luminária pública para lâmpada 70/150W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostática, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66.	60	UND	279,93	16.795,80
2.99	Mão Francesa, perfilada; cantoneira ou chapa dobrada; aço carbono 1010 - 1020 laminado; comprimento 726 mm; zincagem a quente 100 micras, conforme especificação Celesc e-	30	UND	115,96	3.478,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

	313.0007/f-19.				
2.99	Mangueira em Led a prova de agua cor quente 220v	500	M	24,03	12.015,00
2.100	Mangueira em Led a prova de agua cor fria 200v	500	М	23,76	11.880,00
2.101	Mini Contator Tripolar 220/380 v 12a, comando em corrente alternada com bobina CA 220 v, categoria AC-1, conforme IEC 947-4. Montagem DIN 35 mm conforme IEC 60715. Grau de proteção IP20. Deve atender aos requisitos das normas IEC 60947-4-1 e IEC 60947-5-1.	10	UND	244,19	2.441,90
2.102	Módulo de Iluminação LED SMD de 40~59 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	30	UND	246,68	7.400,40
2.103	Módulo de Iluminação LED SMD de 60~80 W, 5000K, retangular, para luminárias públicas.	30	UND	329,46	9.883,80
2.104	Parafuso Cabeça Abaulada/Francês galvanizado M16x2-70mm.	300	UND	7,76	2.328,00
2.105	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-150mm.	300	UND	10,51	3.153,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.106	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-200mm.	300	UND	14,94	4.482,00
2.107	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-250mm.	300	UND	17,35	5.205,00
2.108	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-350mm.	300	UND	20,57	6.171,00
2.109	Parafuso Cabeça Quadrada/Máquina galvanizado M16x2-70mm.	300	UND	6,83	2.049,00
2.110	Porca Quadrada D16mm espessura 13mm.	300	UND	4,73	1.419,00
2.111	Prensa Cabo PG11 para vedação do cabo da luminária.	300	UND	10,76	3.228,00
2.112	Prensa Cabo PG9 para vedação do cabo da luminária.	300	UND	9,12	2.736,00
2.113	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	300	UND	24,52	7.356,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.114	Prensa-Cabos de Alumínio, com diâmetro de 1.1/4", fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e à corrosão, tipo cooper-free, com bucha cônica elástica em neoprene. Corpo sextavado, tampa rosqueada ao corpo e arruela de aperto em nylon. Rosca BSP conforme ISO 228-2. Grau de proteção ip65.	300	UND	39,43	11.829,00
2.115	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E- 313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	30	UND	102,58	3.077,40
2.116	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 -	80	UND	120,26	9.620,80



www.ervalvelho.sc.gov.br

	garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.				
2.117	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	40	UND	174,69	6.987,60
2.118	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	550	UND	83,85	46.117,50



www.ervalvelho.sc.gov.br

2.119	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	30	UND	97,06	2.911,80
2.120	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	80	UND	126,74	10.139,20
2.121	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	40	UND	160,57	6.422,80
2.122	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.	550	UND	76,56	42.108,00
2.123	Relé Fotoeletrônico Azul - Normalmente Aberto - Fail-Off - T2LNFD - ABNT NBR 5123:2016	400	UND	26,65	10.660,00
2.124	Relé Fotoeletrônico Azul - Normalmente Fechado -Fail-ON - T2LNFL - ABNT	400	UND	25,69	10.276,00



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

	NBR 5123:2016				
2.125	Sistema de cordao Luminoso com 200 lampadas em led 220V	100	UND	78,72	7.872,00
2.126	Strobo Led Redondo De Parede 6W Branco Frio 220V	300	UND	59,99	17.997,00
2.127	Snowfall Led Tubo meteoro Branco Bivolt Cascata uniddade	300	UND	62,07	18.621,00
2.128	Tomada para Relé 7 pinos padrão NEMA de embutir.	400	UND	26,92	10.768,00
			Vá	alor Total R\$	1.128.683,25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Anexo VI

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho – SC, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa, vencedora do Pregão Eletrônico n° 044/2022 (Processo Licitatório nº 094/2022).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA				,	pesso	a jurídica	de d	lireito	, inscri	ita no	C٨	IPJ
	sob n.º	·	, com	n sede	a Rua	,		,	da cidade d	e		,
	neste	ato	representada	pelo	seu	,	Sr.			., CF	PF	n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.0 objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 094/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022, corresponde a Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, eficientização, ampliação do sistema de iluminação pública e atendimento a eventos Municipais, no Municipio de Erval Velho - SC, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	Valor und.	Valor Total
			Valor Total	R\$

- **1.2.1.** O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
- **1.2.2.** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.3.** O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

<u>CLÂUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:</u>

2.1 Conforme Previsto no Termo de Referência Anexo V do Termo de Edital de Pregão 044/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R\$... (...)
- **3.2** O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- **3.3** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- **3.4** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

- **3.5** Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**.
- **3.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **3.7** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar **a prorrogação prevista no Art. 54**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto **ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores**.
- **3.9** O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
- **3.10** Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei n° 1551/2021, através da seguinte classificação

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROJ/ATIV – 2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.00.0300.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- **5.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **5.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.
- **5.4.** Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados
- **5.5** Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Guilherme Clamer Teles** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.1.** Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
- **6.1.2.** Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
- **6.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.6666, de 1993.
- **6.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- **6.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
- **6.3.1.** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- **6.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.4.1. Advertência por escrito.
- 6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- **6.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **6.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- **6.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
- **6.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos sequintes casos:
- **6.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: <u>compras @ervalvelho.sc.gov.br</u> CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
- 6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUCESSÃO

7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- **10.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, de de 2022.	
Severino Jaime Schmitd Prefeito Municipal	,
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Visto Jurídico	